



Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 26/06/2026

Sodasfa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PORTARIA Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO OITAVO QUINQUÊNIO AO
SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS DUARTE CORREIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o servidor ANTÔNIO CARLOS DUARTE CORREIA integra o quadro efetivo da Câmara Municipal de Poção desde 13 de junho de 1986, ocupando atualmente o cargo de Assistente Legislativo;

CONSIDERANDO que o servidor completou, em 13 de junho de 2026, quarenta anos de efetivo serviço público prestado ao Poder Legislativo Municipal, correspondentes a oito períodos completos de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Poção, que assegura aos servidores municipais adicional de cinco por cento por quinquênio de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 37, de 15 de julho de 2021, a Câmara Municipal concedeu ao servidor o sétimo quinquênio, reconhecendo administrativamente o período aquisitivo então completado;

CONSIDERANDO que a concessão do adicional por tempo de serviço constitui prática administrativa adotada ao longo dos anos pela Câmara Municipal, mediante sucessivos atos de reconhecimento dos períodos aquisitivos completados pelos servidores;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao deferimento do requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo ANTÔNIO CARLOS DUARTE CORREIA, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, o oitavo quinquênio, correspondente ao adicional de cinco por cento por tempo de serviço, nos termos do artigo 98, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Poção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 2º O adicional concedido por esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 13 de junho de 2026, data em que o servidor completou quarenta anos de efetivo serviço público.

Art. 3º O setor responsável pela folha de pagamento deverá proceder à implantação da vantagem, bem como ao cálculo e pagamento das diferenças remuneratórias devidas a partir da data estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, em 26 de junho de 2026.



JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de Poção